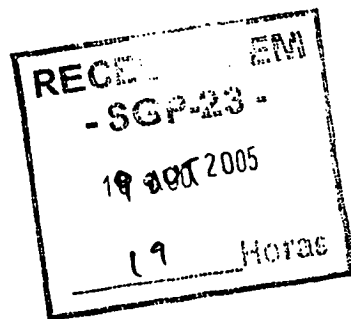
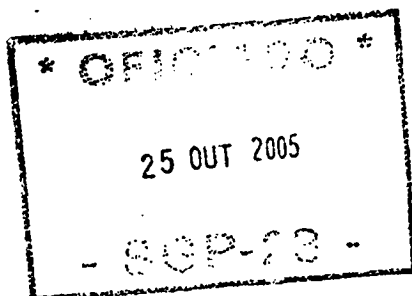
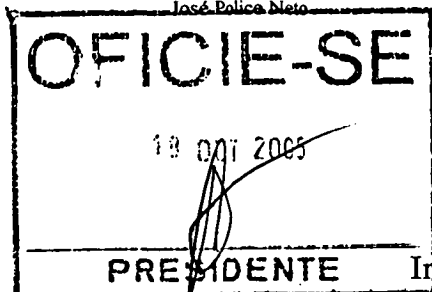




Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Polício Neto



REQUERIMENTO 13 - RDS
13- 2078/2005

Implantado oficialmente desde o dia 18 de maio de 2004, o Bilhete Único constituiu mudança de inegável envergadura no funcionamento do sistema de transporte coletivo municipal.

Até então, quem tomava mais de uma condução para chegar a seu destino pagava uma nova tarifa a cada troca de linha. Os terminais de integração, que eram a única possibilidade de baldeação gratuita, quase sempre tornavam o percurso mais longo.

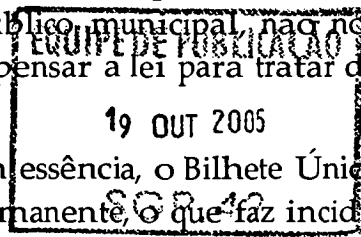
A fim de mudar esta situação, o Interligado reestruturou as linhas do sistema e criou o Bilhete Único, um cartão inteligente decodificável por validadores eletrônicos nos ônibus. Semelhante a um celular pré-pago, o Bilhete Único é lido pelo validador, que desconta do valor creditado no cartão o preço correspondente ao trecho da viagem, liberando assim a passagem. Desse modo, o passageiro pode viajar por duas horas e passar de um veículo a outro quantas vezes se mostrar necessários, pagando a tarifa uma única vez.

Em que pese as evidentes vantagens do sistema, pesam sobre o sistema correspondente ao Bilhete Único várias questões de inegável relevância jurídica. A primeira delas refere-se à base legal do novo sistema. Considerando que se trata de alteração relevante do modo como é prestado um serviço público municipal, não nos parece adequado, numa avaliação preliminar, que se possa dispensar a lei para tratar da matéria.

Por outro lado, é preciso considerar ainda que, em essência, o Bilhete Único constitui-se numa forma de subsídio e subsídio de natureza permanente, o que faz incidir sobre o programa várias exigências de caráter jurídico-orçamentário. A mais importante, sem dúvida alguma, são os requisitos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal à introdução de nova despesa pública de caráter permanente.

Depois disso, há que se considerar ainda que a implantação de qualquer programa cuja execução exceda mais de um exercício financeiro deve constar ainda do Plano Plurianual de Investimentos – PPA.

Por fim, a introdução de subsídio público para o custeio de um serviço tão relevante para coletividade paulistana quanto é o transporte de ônibus, relevante inclusive quanto aos valores monetários envolvidos, nos impele a concluir que tal medida deveria





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

necessariamente merecer menção expressa por parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Ante o exposto, REQUEIRO, nos termos do art. 224 do Regimento Interno Consolidado, que seja oficiado ao Secretário Municipal dos Transportes para que sejam prestadas as seguintes informações a este Parlamento:

1) O funcionamento do Bilhete Único produz algum impacto financeiro relevante na remuneração dos serviços prestados pelos concessionários ou permissionários de transportes coletivos? Como será estimado o subsídio prefigurado pelo sistema?

2) Qual foi a norma invocada pela Administração Municipal para fundamentar a introdução do sistema denominado de “Bilhete Único”?

3) Qual foi a dotação orçamentária de que se fez uso para cobrir as despesas relativas ao custeio do mencionado sistema nos exercícios de 2004 e 2005?

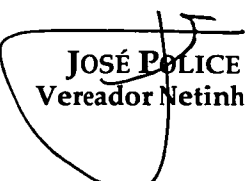
Relativamente à mesma questão:

a) O “Bilhete Único” mereceu a necessária menção por parte do Plano Plurianual de Investimentos – PPA que vigora até o corrente ano? Na hipótese de resposta negativa: qual foi o fundamento legal invocado pela Administração para dispensar o sistema desta exigência constitucional?

b) O subsídio correspondente ao “Bilhete Único” mereceu menção específica no Anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias? Na hipótese de resposta negativa: qual foi o fundamento legal para que a Administração se omitisse a respeito da matéria?

4) As despesas correspondentes ao custeio do “Bilhete Único” atendem ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que respeita às despesas de caráter permanente?

Sala das Sessões, em


JOSÉ POLICE NETO
Vereador Netinho - PSDB